

Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 002/2020, aderente ao Edital de Pré-qualificação Permanente de Serviços em Nuvem Nº 001/2019 - ETICE

Respostas aos questionamentos e esclarecimentos Nº 3

1. Sobre eventuais alterações em relação ao Linux “Freeware”, de qual subscrição a Etice está se referindo?

Respostas: Conforme escrito na chamada: “* As distribuições Linux Freeware, não definidas na Tabela 1, serão comunicadas à Contratada na execução dos serviços, mas o valor informado deverá ser para a última versão disponível (mais atual).”

2. Existem vários itens de preços que se referem ao Windows, mas não citam a versão. Solicitamos informar a respectiva versão.

Resposta: Conforme escrito na chamada: “* As versões do Windows e do Red Hat Linux, não definidas na Tabela 1, serão comunicadas à Contratada na execução dos serviços, mas o valor informado deverá ser para a última versão disponível (mais atual).”

3. Poderiam nos esclarecer melhor a respeito do item a vCPU “Serverless”? Em que contexto será utilizado este componente “Serverless”?

Resposta: Este serviço será utilizado para aqueles casos em que não é necessário gerenciar uma máquina virtual como um todo (serverless computing). O usuário constrói um container especificando necessidade de vcpu e de memória e será cobrado quando esse container rodar baseado no uso destes recursos (vcpu e memória) que devem ser precificados pela pré-qualificada.

4. Em relação aos itens de Banco de Dados solicitamos esclarecer se os mesmos serão demandados em formato “IaaS” ou “PaaS”?

Resposta: Os Banco de Dados solicitados são PaaS.

5. Em relação ao Datawarehouse, o mesmo está se referindo do “Redshift”?

Resposta: Não está sendo solicitado Datawarehouse ou Data Lakes.

6. Em relação aos itens de serviço para os Lotes 2, 3 e 4 solicitamos informar se o valor unitário refere-se à uma “empreitada de xx horas de uma pessoa ou time” ou se refere à um nível de especialização profissional ? Exemplificando melhor: O valor unitário refere-se à uma jornada diária, semanal ou mensal de um profissional (ou time) ou se refere à um nível de especialização profissional (por exemplo, para projetos de pequeno porte consideramos como referência um profissional

júnior, para médio porte consideramos como referência um profissional pleno e assim por diante)?

Resposta: Conforme a chamada:

UST= (Esforço x complexidade)

onde:

UST: corresponde ao quantitativo de unidades de serviços técnicos estimados para a realização do serviço.

Esforço: Somatório da estimativa de todos esforços decorrentes da alocação temporal de um ou mais recursos necessários ao serviço, considerados os pesos aplicados a cada recurso.

Complexidade: peso quanto ao tipo predominante de atividades inerentes a sua realização do serviço.

5.5.1. O dimensionamento do esforço para o serviço demandará estudo para definição de estimativas da alocação recursos necessários ao serviço, considerando quantitativos e a alocação temporal dos recursos para atendimento demanda.

5.5.2 A CONTRATADA poderá adotar o fator médio de 1,368 do ANEXO C para dimensionar o esforço;

Apesar de haver este fator médio a pré-qualificada pode sempre justificar um outro fator enquadrando os perfis técnicos utilizados nos perfis técnicos previstos na Tabela do Anexo C. Independente de usar este fator médio ou outro fator o esforço será Número de homens horas alocadas pelo time x fator. Ou seja, um time de duas pessoas trabalhando três horas e usando o fator médio representaria $\text{Esforço} = 2 \times 3 \times 1,368 = 8,208$. Supondo que a atividade desenvolvida seja uma atividade de complexidade intermediária teríamos então $\text{UST} = 8,208 \times 1,05 = 8,6184$. Ou seja, seria faturado 8,6184 UST's para esta atividade.

7. Ainda em relação aos itens de serviço para os Lotes 2,3 e 4, solicitamos esclarecer se os serviços deverão ser gerenciados pela CONTRATADA ou serão providos em regime de alocação junto à CONTRATANTE. Este esclarecimento é importante para que o Proponente dimensione de forma adequada o esforço de gestão que será considerado para a devida precificação do valor unitário dos serviços.

Resposta: Veja o Anexo E. Este é o catálogo de serviços a ser oferecido. Ou seja, não se pressupõe da CONTRATANTE conhecimento técnico na área.

8. Considerando que (1) os valores da tabela pública de preços do Provedor de Nuvem Pública estão em dólares americanos, (2) considerando a atual instabilidade e imprevisibilidade cambial em vida da vida da pandemia advinda do Covid 19, (3) considerando a necessidade necessidade de relação equilibrada financeiramente entre Contratante e Contratada, (4) considerando a jurisprudência relativa ao relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro de contratos, e (5) considerando o interesse da Administração Pública pela economicidade, economicidade, sugerimos que seja considerado que, em caso de variação cambial superior à 10% em relação à cotação da data de entrega da proposta, seja ela para cima ou para baixo, deverá haver repactuação de valores. Desta forma entendemos que os proponentes podem

compartilhar os ganhos decorrentes da melhoria do cenário cambial, assim como em sentido inverso para manter a compatibilidade com os valores públicos do provedor de nuvem. Está correto nosso entendimento ?

Resposta: A pré-qualificada deverá atentar às projeções oficiais de variação do dólar, como por exemplo o Banco Central, além de incluir suas análises de risco além de utilizar valores padrões na sua composição de preço. Ademais, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pode ser buscado quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que: sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; que representem um caso fortuito ou de força maior ou por conta de um fato do príncipe. Portanto, na visão do TCU, não basta a variação da taxa cambial (para mais ou para menos) para, isoladamente, fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. Considerando a quantidade de itens a serem precificados e em virtude das restrições decorrentes do trabalho remoto advindo por conta do isolamento social, solicitamos, respeitosamente, a prorrogação do prazo de entrega das propostas em 4 (quatro) dias úteis, possibilitando que a entrega das propostas ocorra até o dia **12/06/2020.**

Resposta: O prazo final de entrega das propostas não será prorrogado, continua até 08/06/2020.

Fortaleza, 04 de junho de 2020



Álvaro Claudio Maia

Comissão Especial de Organização e Avaliação de Chamadas de Oportunidades de
Serviços em Nuvem
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice